



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

APROVADO POR

4x2

11 / 10 / 2013

[Handwritten signature]

A vereadora RISEUDA VIEIRA NUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a presença do Soberano Plenário apresentar o presente Projeto de lei, pelo qual o faz com fulcro no Art. 11, inciso III do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº001/2013

Em, 03 de Outubro de 2013

**DENOMINA LOGRADOURO
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Camara Municipal, para devida apreciação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de AVENIDA JOSÉ FELIX DE BRITO, a via principal da cidade, onde atualmente se denomina como Conêgo Jorge Faustino de Carvalho, Padre João Madruga e José Rodrigues de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º - As despesa de implantação e publicidade correrão por parte do orçamento vigente no município.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2013

[Handwritten signature]

**RISEUDA VIEIRA NUNES
VEREADORA**



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

APROVADO POR

4x2

11 / 10 / 2013

[Handwritten signature]

A vereadora RISEUDA VIEIRA NUNES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a presença do Soberano Plenário apresentar o presente Projeto de lei, pelo qual o faz com fulcro no Art. 11, inciso III do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº001/2013

Em, 03 de Outubro de 2013

**DENOMINA LOGRADOURO
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA,
no uso de suas atribuições legais, encaminha a Camara Municipal, para devida apreciação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de AVENIDA JOSÉ FELIX DE BRITO, a via principal da cidade, onde atualmente se denomina como Conêgo Jorge Faustino de Carvalho, Padre João Madruga e José Rodrigues de Carvalho, nesta cidade.

Art. 2º - As despesa de implantação e publicidade correrão por parte do orçamento vigente no município.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA
PARAIBA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2013

**RISEUDA VIEIRA NUNES
VEREADORA**